

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 060/2022/CPL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 060/2022/CPL, ENTRE O MUNICÍPIO DE VISEU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TEOTÔNIO RODRIGUES GUERREIRO.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, sediada na Travessa Cônego Miguel, Centro, Viseu/Pará, CEP: 68620-000, neste ato representado pelo legalmente pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Edilton Tavares Mendes, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 5460596 PC/PA, devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 881.200.072-04, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado o Senhor TEOTÔNIO RODRIGUES GUERREIRO, portador da Cédula de Identidade nº 294911 e CPF nº 004.143.602-49, com endereço na Rua Major Olímpio, 201, Centro, 68620-000, Viseu/PA. Telefone (91) 98213 4168, e-mail: gabriel17guerreiro@gmail.com, doravante denominada simplesmente LOCADOR, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 060/2022/CPL, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2022, firmado em 08/04/2022. Tendo seu 1º Termo aditivo de Prazo firmado em 27/03/2023, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1. A Secretaria Municipal de Administração resolve em face aos interesses da Administração, na forma do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2022, que culminou na Locação da Casa de Apoio dos Conselhos Municipais de Viseu/PA, de propriedade do Senhor TEOTÔNIO RODRIGUES GUERREIRO, para a Locação de 01 (um) Imóvel o qual se destina ao funcionamento da Casa de Apoio dos Conselhos Municipais de Viseu/PA; RESCINDÍ-LO unilateralmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa física, o presente termo unilateral operar-se-á na forma da lei, e se justifica sobre a impossibilidade de cumprir com o contrato firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA MOTIVAÇÃO**

2.1. A rescisão unilateral do contrato é motivada pela Criação de novos Conselhos Municipais e com isso, a Administração pública necessita de adquirir outro imóvel com infraestrutura e capacidade de abrigar todos os conselhos legalmente constituídos.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. Fica exposto que, a partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, salvo as decorrentes do trabalho já efetuado.

3.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA-DO FUNDAMENTO**

4.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DA PÚBLICAÇÃO**

5.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a LOCATARIA providenciará a publicação de resumo deste Termo de Rescisão na Imprensa Oficial do Estado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DO FORO**

6.1. O Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei geral de licitações, art. 55, § 2º.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Viseu/PA, 30 de maio de 2023.

Edilton Tavares Mendes  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ nº 04.873.618/0001-17  
Locatário